



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026

ANEXO V

MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE – NOTA DE EMPENHO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, CNPJ nº 87.990.800/0001-85, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, formalizará a contratação decorrente da Dispensa Eletrônica nº 033/2026, Processo Digital nº 59140/2026, mediante Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das disposições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Televisores Smart de 43 polegadas e de HD externo com capacidade de 4 TB, para atendimento às necessidades da Corregedoria Municipal e do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração (SMAD), com entrega em parcela única, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O instrumento equivalente vincula-se integralmente ao Edital da Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência, à proposta final da adjudicatária e aos demais documentos do Processo Digital.

Item	Especificação do objeto	UN	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	APARELHO TELEVISOR	UN	02		
2	HD EXTERNO 4 TB USB 3.0	UN	01		

1.3. Valor global estimado da contratação: R\$ 5.101,89. Os valores definitivos corresponderão aos preços adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento será realizado em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Av. General Flores da Cunha, nº 2.209, bairro São Vicente de Paulo, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

2.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original do fabricante, acompanhados dos cabos, componentes e acessórios previstos nas especificações e necessários ao seu regular funcionamento.

2.3. A contratação não compreende serviços de instalação ou fixação dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E GARANTIA

3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência de quantidade, integridade e conformidade, e definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação do regular funcionamento.

3.2. Os bens recusados por avaria, defeito ou divergência deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Durante a garantia, defeitos ou vícios deverão ser solucionados por reparo ou substituição por equipamento de características iguais ou superiores, sem ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, considerando-se para início da contagem o último desses eventos.

4.2. No preço contratado estarão incluídos todos os custos, tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

4.3. Ocorrendo erro na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se a contagem do prazo após a reapresentação regularizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Reduzido: 1544

Órgão: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Ação: 2011 – Manutenção do FMMACGP

Vínculo: 27591112 – Recursos Vinculados a Fundos / FMMSMA

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente

Subelementos: 33 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto; 35 – Material de T.I.C. (permanente)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Cumprir integralmente as condições do Edital, Termo de Referência, proposta e Nota de Empenho, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade e entrega dos bens nos prazos estabelecidos.

6.2. Arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga, retirada e substituição de itens rejeitados, bem como manter as condições de habilitação exigidas durante o cumprimento da obrigação.

6.3. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Gestor da contratação: Julian Bielemann Gravina – matrícula 14.083.

7.2. Fiscal da contratação: Jorge Cezar Bernardes da Rocha – matrícula 13.752.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do objeto e deverá observar o Decreto Municipal nº 7.685/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E EXTINÇÃO

8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a fornecedora às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal aplicável, no Edital e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.2. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da reparação integral de eventuais danos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta final da fornecedora e a Nota de Empenho.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha/RS para dirimir questões decorrentes da contratação, quando não solucionadas administrativamente.

Cachoeirinha/RS, ____ de _____ de 2026.

JUSSARA MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal

Representante da Contratada